



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

TA – 052/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e outro lado **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede na Avenida Dr. Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto, CEP 74.075-290, Goiânia-GO, representada por seu Presidente **Décio Caetano Vieira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1591534-9014314 SSP/GO e do CPF nº 409.295.151-53, residente e domiciliado nesta Capital, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 013/2015**, em conformidade com o **Processo nº 2015/358487** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas: Quarta – Do Valor do Contrato e Nona – Da Vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO



ASJUR /pos

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

*Parágrafo Primeiro – O valor da viagem no Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia será R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), de acordo com a Deliberação nº 083/2016 de 03 de fevereiro de 2016 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.*

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2016.”*


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 04 de agosto de 2016.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral – OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG

  
**Décio Caetano Vieira Filho**  
SETRANSP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ASJUR /pos

  
**Jucélia de Souza Goulart**  
Titular/ASJUR-OAB/GO 15.675